

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.541, DE 10 DE ABRIL DE 2012.**

**Modifica o Anexo I do Decreto n.º 5.120, de 14 de julho de 2010, e demais alterações.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviços com jornada ampliada de trabalho de alguns servidores municipais, regulamentada pelo Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010, e demais alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Modifica o Anexo I dos Decretos nºs 5.120, de 14 de julho de 2010, 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011, 5.427, de 11 de novembro de 2011, 5.472, de 16 de janeiro de 2012, 5.532, de 26 de março de 2012 e 5.541, de 10 de abril de 2012, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Os vencimentos dos servidores com jornada ampliada serão aqueles do Anexo II do Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010, respeitando-se os reajustes anuais posteriores e eventuais aumentos, que, por lei, forem concedidos aos cargos que compõem a estrutura do quadro efetivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ANEXO I**

CARGOS / SECRETARIA	SEPLA	FUMCU	PROJUR	CTRL	SEFIN	SEAD	SEOB	SEUR	SEDA	SEEL	SEME	SDS	SM	GAPRE	SEGOV	TOTAL DE CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	1			4	13	1	8	2		2	1	2				34
AGENTE DE COMUNICAÇÃO				2												2
ARQUITETO						1										1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			1	1	12	3	9	7		3	4	8				48
ASSISTENTE SOCIAL				1			4						1			6
AUXILIAR DE BIBLIOTECA									4							4
AUXILIAR DE ENFERMAGEM													2			2
AUXILIAR DE FARMÁCIA													2			2
AUXILIAR DE SAÚDE													29			29
AUXILIAR DE SERVIÇOS					2			2		4	4	3	1			16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					1		1					1	3			6
BIOQUÍMICO													2			2
CANTINEIRA/FAXINEIRA										22					1	23
CIRURGIÃO DENTISTA															2	2
DESENHISTA TÉCNICO							1									1
ECONOMISTA	3	1											1			5
ENCARREGADO DE CANTINA					1											1
ENCARREGADO DE SERVIÇOS INTERNOS							1									1

ENFERMEIRO													6			6
ENGENHEIRO CIVIL								2								2
ESCRITURÁRIO ASSISTENTE						2	1	1	1		1	1	2			9
FAXINEIRA						3	1				1	8	1			14
FISCAL MUNICIPAL									2							2
FISCAL SANITÁRIO													1			1
FISIOTERAPEUTA													1			1
FONOAUDIÓLOGO												2				2
INSPECTOR DE ALUNOS												2				2
MÉDICO													1			1
NUTRICIONISTA												1	2			3
OFICIAL ADMINISTRATIVO						4	2	1	2	1			2	1		13
PEDAGOGO												10				10
PROCURADOR MUNICIPAL						2										2
PROFESSOR PEB I													2			2
PROFESSOR PEB II													2			2

CARGOS SECRETARIA	SEPLA	FUMCU	PROJUR	CTRL	SEFIN	SEAD	SEOB	SEUR	SEDA	SEEL	SEME	SDS	SM	GAPRE	SEGOV	TOTAL DE CARGOS
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR													1			1
PSICOLOGO									1		2		9			12
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA													2			2
TÉCNICO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE					1											1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						1										1
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL													4			4
TÉCNICO EM INFORMÁTICA							2									2
TELEFONISTA						6		2	2		2		3			15
TERAPEUTA OCUPACIONAL						1			2				4			7
URBANISTA								1								1
TOTAL POR SECRETARIA	3	2	2	1	10	49	7	31	22	1	67	15	90	2	1	303

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO 5.542, DE 10 DE ABRIL DE 2012.**

**Prorroga o prazo de pagamento do IPTU exercício de 2011, referente à cota única.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Código Tributário Municipal – CTM – Lei 1773, de 31 /12/1990,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de incentivo ao recolhimento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TSU, referente ao exercício de 2011, estabelecido no art. 5º do Decreto 5.384, de 5 de setembro de 2011, alterado pelos Decretos n.º 5.424, de 3 de novembro de 2011 e n.º 5.510, de 17 de fevereiro de 2012.

I – cota única até o dia 10/05/2012.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as datas de vencimento das parcelas de I a VI constantes do Decreto n.º 5.510, de 17 de fevereiro de 2012.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.545, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 30 de abril de 2012.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 30 de abril de 2012, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.546, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**Decreta luto oficial.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o Dr. Syllas de Andrade, no exercício de sua profissão, por muitos anos, prestou à comunidade Congonhense relevantes serviços, como membro do corpo clínico da Associação Hospitalar Bom Jesus e médico particular;

II – como Vice-prefeito, assumiu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, onde desempenhou com extrema dedicação suas atividades, muito contribuindo para com o Município, sobretudo com sua honestidade e desvelo com a coisa pública; e

III – seu falecimento, ocorrido nesta data, deixa uma lacuna e causa grande pesar a todos os Congonhenses e pessoas de seu convívio,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado “LUTO OFICIAL” de 3 (três) dias a partir desta data, no âmbito do município de Congonhas, em homenagem póstuma à memória de SYLLAS DE ANDRADE.

**Parágrafo único.** No tríduo do luto as bandeiras oficiais serão hasteadas a meio mastro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.547, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**Approva o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2009 e Anexo.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/09 e seu Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 01/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes nos Anexos deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo descritos:

**1. DOS DOCUMENTOS**

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18

(dezoito) anos;

- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- n) Declaração de antecedentes criminais.

1.2- Os documentos deverão ser entregues **pessoalmente pelo candidato**, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2009 e o nome do candidato.

1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.

1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

**1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.**

1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

**2. DO PRAZO E LOCAL**

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos **5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.**

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: **Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira de 14:30 às 17:30 horas.**

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ANEXO I**

**CONVOCADO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

CARGO	NOME
PROFESSOR PEB II – Educação Física	Geisiane Trevisani – 46º lugar
Laboratorista de Informática	Giane Maria Souza – 17º lugar

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**

Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/226, DE 9 DE ABRIL DE 2012.**

**Exonera e nomeia servidora.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Lilliane Carvalho Souza Silva do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e nomeá-la no cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular – símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/227, DE 9 DE ABRIL DE 2012.**

**Exonera e nomeia servidora.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Helen Maria Dias Leite do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e nomeá-la no cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular – símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/228, DE 9 DE ABRIL DE 2012.**

**Nomeia Vice-diretor Escolar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Rosângela Silva Maia Dias no cargo em comissão de Vice-diretor Escolar, símbolo “G”, com vencimento constante no anexo II, da Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010.



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/239, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidor para tratar de interesse particular.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

**CONSIDERANDO** o requerimento online ERO-1628-201 do servidor, Antônio de Melo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 12 de abril de 2012, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/227, de 14 de abril de 2011, ao servidor Antônio de Melo, matrícula 39751, Auxiliar de Obras e Serviços.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/240, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**Designa servidora para exercer Jornada Ampliada de Trabalho.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.760/2007, alterada pela Lei 2.872/2009 e Decretos n.º 5.120/2010, 5.223/2010, 5.358/11, 5.411/2011, 5.427/2011, 5.472/2012, 5.532/2012 e 5.541/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer Jornada Ampliada de Trabalho, no período de 12 de abril de 2012 a 76 de abril de 2013, conforme Lei 2.760, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 2.872, de 16 de julho de 2009 e Decreto 5.120, de 14 de julho de 2010, alterado pelos Decretos n.ºs 5.223, de 29 de dezembro de 2010 5.358, de 6 de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011, 5.427, de 11 de novembro de 2011, 5.472, de 16 de janeiro de 2012, 5.532, de 26 de março de 2012 e 5.541, de 10 de abril de 2012:

Secretaria	Nome	Mat.	Cargo	Jornada/Semana
SEGUR	Rozani Aparecida de Andrade	2846	Telefonista	Jornada de 20h para 30h

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/241, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**Nomeia Diretor de Trabalho e Renda.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Edson Raimundo da Silva para exercer o cargo em comissão de Diretor de Trabalho e Renda - símbolo “D”, com o vencimento constante no anexo II, da Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alteradas pelas Leis 2.918, de 1º de janeiro de 2010, e 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/242, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**Prorroga prazo da Portaria nº PMC/062, de 2 de fevereiro de 2012.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2011011678,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 2 de abril de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2011011678, instaurado pela Portaria nº PMC/062, de 2 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/243, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**Nomeia Diretor de Meio Ambiente.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Diana Aparecida de Sena para exercer o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente - símbolo "C", com o vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alteradas pelas Leis 2.918, de 1º de janeiro de 2010, e 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/244, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**Exonera Secretária Escolar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Carla Cristina Sabará Azevedo, matrícula 20139725, do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo "H", a partir de 3 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/245, DE 13 DE ABRIL DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "d" e "f", da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo nº 2011015464,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores referidos no Processo Administrativo nº 2011015464, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada

pela Portaria nº PMC/78, de 7 de fevereiro de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/246, DE 16 DE ABRIL DE 2012.**

**Substitui presidente na Comissão Permanente para avaliação e gestão dos imóveis locados pelo Município e retifica Portaria n.º PMC/136, de 7 de março de 2012.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão Permanente encarregada da avaliação e gestão dos imóveis locados pelo Município nomeada pela Portaria n.º PMC/10, de 5 de janeiro de 2012, passa a ser presidida pelo membro Carlos Roberto da Silva.

**Art. 2º** Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria n.º PMC/136, de 7 de março de 2012, **onde se lê:** "...nomeada pela Portaria n.º 243, de 20 de abril de 2011..." **leia-se** "...nomeada pela Portaria n.º PMC/010, de 5 de janeiro de 2012..."

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/027/2012**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de tendas, para atender a Prefeitura de Congonhas em eventos culturais, institucionais e de utilidade pública. Licitante habilitada e vencedora: Áurea Publicidade e Eventos Ltda. EPP. Itens: 1 e 2. Congonhas, 17/04/2012. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º PMC/034/2012**

**OBJETO:** Pregão Presencial para aquisição de camisas de malha para atender os servidores que trabalharão durante as festividades

do Jubileu do Senhor Bom Jesus para o ano de 2012 e uniformes para atender as cantineiras/faxineiras das Escolas Municipais. Tipo: Menor Por Item. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 09/05/2012 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 09/05/2012 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON